



MUNICIPIO DE ACEGUÁ
Secretaria de Administração e Fazenda

PUBLICAÇÃO

Certifico, que de acordo com a Lei Mun. N°005/2001, este documento foi publicado no quadro mural desta Secretaria.

É o que tenho a Certificar. Data ____/____/____

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ACEGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TECIDOS E ROUPARIA HOSPITALAR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACEGUÁ/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **10 horas do dia 04 de maio do ano de 2026**, estará realizando no site www.portaldecompraspublicas.com.br, por meio do pregoeiro Portaria nº 930/2023 e da equipe de apoio designados pela Portaria n.º 936/2023, **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO por item**, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TECIDOS E ROUPARIA HOSPITALAR** processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 2.424, de 31 de março de 2023, bem como pelas regras estabelecidas neste instrumento convocatório.

1 - LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **04 de maio de 2026, com início às 10 horas**, horário de Brasília - DF.

01.2. Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1., até às 09h30min do mesmo dia, sempre considerado o horário de Brasília-DF.

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.





2 – OBJETO

- 1.2.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TECIDOS E ROUPARIA HOSPITALAR** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Valor estimado de R\$ 101.817,00 (Cento e um mil, oitocentos e dezessete reais.)

3 – PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar do presente pregão eletrônico, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do [site www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

3.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

3.4. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.

3.5. Não será admitida a participação de empresas, que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

- a) As pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem em uma das circunstâncias previstas no artigo 14 da lei 14. 133/2021;
- b) aqueles que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);





4 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “**PREGÃO ELETRÔNICO**” através do site www.portaldecompraspublicas.com.br

4.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Aceguá, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5 – ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto, valor unitário e valor total por item, e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.2.

5.1.1. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico**.

5.2. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. O item de proposta que eventualmente contemple produto que não corresponda às especificações contidas no Item 2 deste Edital será desclassificado.

5.5. Nas propostas, cujo prazo de validade a Administração fixa em, no mínimo, 60 dias, serão considerados obrigatoriamente:

- a) O licitante deverá consignar, de forma expressa no sistema eletrônico, **o valor unitário ofertado para cada item/lote**, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas





decimais após a vírgula, já considerados e inclusos todos os tributos, descontos, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;

- b) Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública;
- c) O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e conformidade de sua proposta com as exigências do edital de licitação;
- d) A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.
- e) As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- f) Qualquer elemento que possa identificar a licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- g) O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- h) Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

5.6. Poderão ser admitidos pelo pregoeiro erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

6 – ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

6.1 - O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

7 - FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.5. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedado a identificação do seu detentor.

7.6. O método adotado para o envio de lances no pregão eletrônico será o modo de disputa "aberto", os licitantes deverão apresentar lances públicos e sucessivos, com prorrogações.





7.6.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.6.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.6.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.6.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.6.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários

7.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

7.8. Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

7.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

7.12. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

7.13. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido.





7.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

7.15. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

7.17. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

7.18. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.19. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 O julgamento da proposta de preços dar-se-á pelo critério de MENOR PREÇO por Item, observadas as especificações técnicas e os parâmetros definidos no Edital.

8.2 Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para o Contratante ou firam os direitos dos demais licitantes.

8.3 Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

9 - HABILITAÇÃO

9.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;





c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;

e) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, consistente na apresentação da Certidão Negativa de Débito expedida pela Secretaria da Receita Federal e da Certidão Negativa de Dívida Ativa para com a União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

f) certidão que prove a regularidade para com as **Fazendas Estadual e Municipal** da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;

g) certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

h) certidão que a prove a regularidade trabalhista (**CNDT**);

i) declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação;

j) declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

l) **Atestado de capacidade técnica** de fornecimento do bem ofertado, ou similar, comprovado por órgão público ou empresa privada.

m) declaração atestando que a empresa vencedora não possui em seu quadro societário servidor público da ativa/empregado de empresa pública/sociedade de economia mista.

ATENÇÃO.: As empresas beneficiadas pela Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, fica ressalvado o direito previsto nos artigos 42 a 49 do mesmo diploma, no que tange à participação em licitações públicas, devendo apresentar junto aos documentos de habilitação termo de opção pelo simples, emitido pela Receita Federal ou, ainda, declaração, assinada pelo contador da empresa, declarando que a mesma se enquadra como EPP ou ME.

A falsidade da declaração de que trata os itens a serem apresentados, sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

9.2. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

9.3. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

10 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO





10.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

10.1.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

10.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

11 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei n.º 14.133/21, devendo o licitante **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

11.1.1. A Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

11.2. A licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

11.7. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.





12.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

13 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, RECEBIMENTO E FISCAL DO CONTRATO

13.1. O(s) produtos(s) deverá(ao) ser entregue(s) pela contratada na sede da Prefeitura de Aceguá, sito à Estrada Internacional, nº 321, E, Aceguá, Centro, **no prazo estipulado no termo de referência** a contar da data da solicitação da Secretaria Requisitante.

13.2. O recebimento do bem será feito conjuntamente pela(o) **servidor designado** da respectiva secretaria requisitante no período entre as 09 e 14 horas.

13.3. A empresa deverá apresentar Nota Fiscal com CNPJ idêntico ao apresentado na proposta e consequentemente lançado na Nota de Empenho, devendo constar também o número do processo licitatório, a modalidade e o número da Nota de Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do equipamento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

13.5. Os produtos ora licitados serão fiscalizados pelo(a) **servidor designado**.

13.6. Garantia do(s) bem(ns)/produto(s) de, no mínimo o estabelecido na lei 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

13.10. Incumbe ao licitante vencedor o ônus da prova da origem do defeito.

13.12. Todas as despesas decorrentes da garantia são de responsabilidade da empresa vencedora.

14 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

14.1. A **CONTRATADA** obriga-se a entregar o(s) bem(ns) de que trata este Pregão, de acordo com o Termo de Referência, anexado a este edital.

15 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano;





- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- g) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

15.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

15.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento vigente, classificada e codificada com a seguinte rubrica:

Entidade	Ano	Órgão	Unidade	Ação	Elemento - Código	Vínculo - Código	Valor - Situação Reserva	Dotação	Sequência
MUNICÍPIO DE ACEGUÁ	2026	10	1	2049	33390302000000000000	16004500	0,00Ativo	361	1
MUNICÍPIO DE ACEGUÁ	2026	10	1	2049	33390302300000000000	16004500	0,00Ativo	361	2

Total de Registros:

2

17 – DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento dos produtos será efetuado, conforme Termo de Referência

17.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18 – DO PREÇO:

O preço a ser apresentado pelo licitante será fixo e irrevogável.

Parágrafo único – o reequilíbrio de valores se dará com base no art. 124, §7º da lei 14.133/2021.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS



Av. Internacional nº 321 Esquerda – Centro – 96445-000 – Aceguá – RS
Fone: 0800 090 1085 e WhatsApp: 0800 090 1085 - www.acegua.rs.gov.br
pregao@acegua.rs.gov.br



19.1. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.2. A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 125, da Lei n.º 14.133/2021.

19.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021.

19.4. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, pessoalmente, na Estrada Internacional, nº 321, E, Centro, no Município de Aceguá, ou pelos telefones (53) 3246-1690.

19.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

19.6. O Município de Aceguá não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da empresa vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

19.7. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Aceguá na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

19.8. O Município de Aceguá se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie a qualquer das participantes.

19.9. Integra este edital, como anexo, modelos, o Termo de Referência e a Minuta do Termo de Contrato de Fornecimento.

20. Fazem parte integrante deste edital:

- 21.1. ANEXO I – PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS;
- 21.2. ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- 21.3. ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO;
- 21.4. ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI NO QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA, OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA;
- 21.5. ANEXO V – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR;
- 21.6. ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA
- 21.6. ANEXO VII – ETP





Aceguá, RS, 13 de abril de 2026.

Marcus Vinicius Godoy de Aguiar
Prefeito Municipal





ANEXO I - PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇO UNITÁRIO

A estimativa de preço unitário para a aquisição de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TECIDOS E ROUPARIA HOSPITALAR** objeto do Pregão Eletrônico n.º 04/2026 é a constante na tabela abaixo:

Item	Produto Código	- Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantid ade - Licitada	Cotaçã - o - Máx. Unit. 30,00	Cotação - Máx. Total 450,00
1	52225	TRAVESSEIRO HOSPITALAR REVESTIDO EM CORVIN, COR VERDE CLARO, TAMANHO APROX.: 60X40X10 CM COM ZIPER.	UNIDADE	15,00	2,50	375,00
2	52211	CAMPO CIRÚRGICO ESTÉRIL, COM FENESTRA QUADRADA, TAMANHO APROXIMADO 40X40 30GM² . BRANCO PRODUZIDO EM TECIDO NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO PROPORCIONANDO SUAVIDADE NO CONTATO COM A PELE E EVITANDO IRRITAÇÃO.	UNIDADE	150,00	9,20	8.280,00
3	52209	LENÇOL DESCARTÁVEL PAPEL HOSPITALAR PARA MACA TAMANHO MÍNIMO DE 70X50. BOBINA DE NO MÍNIMO 70 CENTÍMETROS DE LARGURA POR 50 METROS DE COMPRIMENTO	ROLO	900,00	23,00	1.150,00
4	52227	LENÇOL DESCARTÁVEL PARA MACA COM ELÁSTICO, CONFECCIONADO EM TNT (TECIDO NÃO TECIDO) 100% POLIPROPILENO, ATÓXICO, COR BRANCO, COM ELÁSTICO POR TODA VOLTA, TAMANHO: 2,10M X 0,90CM. EMBALAGEM C/ 100 UNIDADES	EMBALAGEM	50,00	56,00	5.600,00
5	52224	COBERTOR DE SOLTEIRO COM AS SEGUINTE COMPOSIÇÕES MÍNIMAS: 65% DE POLIÉSTER, 15% ACRÍLICO, 10% DE ALGODÃO. 5% VISCOSE E 5% POLIPROPILENO MATERIAL DE ALTA DURABILIDADE. TAMANHO APROX. DE 1,40 CM DE LARGURA E 2,10 CM DE COMPRIMENTO NA COR VERDE CLARO.	UNIDADE	100,00	7,20	720,00
6	52223	FRONHA PADRÃO NA MEDIDA APROX. 50 X 70 CM TECIDO 100% ALGODÃO, NA COR BRANCA. PERSONALIZADO COM A MEDIDA APROX. DE 20 CM DE LARGURA POR 15 CM DE ALTURA	UNIDADE	30,00	11,50	345,00
7	52210	TOALHA DE ROSTO COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO MÍNIMA - 40X60CM - COR BRANCO. TOALHA COM MATERIAL 90% ALGODÃO E 10% POLIÉSTER. COSTURA REFORÇADA DUPLA NAS LATERAIS. - GRAMATURA APROXIMADA: 350GR/M2 - MEDIDAS APROXIMADA: 40 X 60 CM - COSTURA DUPLA NAS LATERAIS - PRÉ LAVADA - PRÉ ENCOLHIDA - FIO RETORCIDO - RESISTENTE A CLORO - 90% ALGODÃO E 10% POLIÉSTER - MENOR DESFIAMENTO. - RESISTENTE À LAVAGEM INDUSTRIAL	UNIDADE	50,00	65,00	3.250,00
8	52215	CAMPO CIRÚRGICO OPERATÓRIO - KIT COMPOSTO POR 4 CAMPOS CIRÚRGICOS EM TECIDO COM FENESTRADO(TIPO DE FENESTRA QUADRADA E A MEDIDA 18X5 CM) - MEDIDAS: 60X60 SIMPLES - CONFECCIONADOS EM TECIDO BRIM LEVE 100% ALGODÃO, INDICADO PARA USO MÉDICO VETERINÁRIO E/OU ODONTOLÓGICO. - RESISTENTE A LAVAGEM INDUSTRIAL E PODE SER UTILIZADO EM AUTOCLAVE. - ACABAMENTO DE BAINHA SIMPLES. - DISPONÍVEL NA COR VERDE ÁGUA.	KIT	50,00	65,00	3.250,00
9	52216	CAMPO CIRÚRGICO OPERATÓRIO - KIT COMPOSTO POR 4 CAMPOS CIRÚRGICOS EM TECIDO COM FENESTRADO(TIPO DE FENESTRA OVAL E A MEDIDA 18X5 CM) - MEDIDAS: 60X60 SIMPLES - CONFECCIONADOS EM TECIDO BRIM LEVE 100% ALGODÃO, INDICADO PARA USO MÉDICO VETERINÁRIO E/OU ODONTOLÓGICO. - RESISTENTE A LAVAGEM INDUSTRIAL E PODE SER UTILIZADO EM AUTOCLAVE. - ACABAMENTO DE BAINHA SIMPLES. - DISPONÍVEL NA COR VERDE ÁGUA.	KIT	3,00	299,00	897,00
10	54368	TECIDO DE ALGODÃO CRU. LARGURA APROXIMADA: 1,75 M; GRAMATURA: 300 G/M² COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO. ROLO COM 10 METROS	UNIDADE	250,00	190,00	47.500,00
11	58961	COBERTOR DE CASAL (TIPO SOFT/MICROFIBRA), COM COR NEUTRA COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER EM MICROFIBRA DE ALTA DENSIDADE. GRAMATURA: MÍNIMA DE 450G/M², DIMENSÕES: MÍNIMO DE 2,40M X 2,20M, ACABAMENTO: BARRA COM DEBRUM (BORDA) EM TODO O PERÍMETRO, COM COSTURA REFORÇADA PARA EVITAR DESFIAMENTO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TOQUE EXTRA MACIO EFEITO "SOFT" OU "PELUCIADO"; TRATAMENTO ANTIALÉRGICO E ANTIÁCARO; TECIDO DE ALTA RESISTÊNCIA COM PROPRIEDADE ANTIPILLING (QUE EVITA A FORMAÇÃO DE BOLINHAS APÓS LAVAGENS). O PRODUTO DEVE SUPORTAR LAVAGEM INDUSTRIAL SEM DEFORMAÇÃO. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL PLÁSTICA TRANSPARENTE, CONTENDO ETIQUETA COM INSTRUÇÕES DE LAVAGEM E IDENTIFICAÇÃO DA COMPOSIÇÃO CONFORME NORMAS TÉCNICAS.	UNIDADE	150,00	200,00	30.000,00
12	53824	EDREDOM TAMANHO CASAL TECIDO MICRO FIBRA COM NO MÍNIMO 185 GR , COMPOSIÇÃO DE 100% POLIÉSTER ENCHIMENTO DE FIBRA SILICONADA DE NO MÍNIMO 200GR, TAMANHO MÍNIMO DE 2,20X2,40. CORES SORTIDAS	UNIDADE			
Quantidade: 12						Soma: 101.817,00

Total de Registros:

12

Aceguá, 13 de abril de 2026.





Marcus Vinicius Godoy de Aguiar
Prefeito Municipal





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxxx/ 2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxxx/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xxxx/2026

Aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, nos termos do art. xx da Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2026, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Pregoeiro e Comissão Permanente de Licitações, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Eletrônico nº 000/2026, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem:

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na Rua/Av. xxxxxx, nºxxxx – xxxxxx - xxxxxxxx, inscrita no CNPJ xxxxxxxxxxxxxxxx, representada neste ato pelo outorgante Sra. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador da cédula de identidade RG xxxxxxxxxxxxxxxx e CPF xxxxxxxxxxxxxxxx, nomeia e constitui sua Procuradora a Sra. xxxxxxxxx, portadora da cédula de identidade xxxxxxxx e CPF xxxxxxxxxxxx, a quem confere amplos poderes para representar a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx;

1 – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços dos produtos especificados no Anexo I do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxxx/2026, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

2 – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.1 - Nos termos do art. 105, da Lei nº 14.133/2021, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.





3 – PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do “Demonstrativo de Propostas Vencedoras”, em anexo a essa Ata.

4 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1 – As solicitações de fornecimento referentes aos itens em que cada empresa foi declarada vencedora, serão feitos mediante Autorização de fornecimento (empenho), devendo ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento, sendo que as mesmas deverão entregar os produtos solicitados na Secretaria Requisitante, sito a Estrada Internacional, nº 321, E Centro, Aceguá/RS, sem custo adicional, frete CIF e assumindo total responsabilidade até a entrega, conforme **Termo de Referência**.

4.2 – Os fornecimentos deverão ser realizados de acordo com a Autorização de fornecimento (empenho)

4.3 – Os fornecimentos serão efetuados nos dias úteis das 09 horas até às 14:00 horas.

4.4 – Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) produto(s) desde que obedecidas as condições do edital de Pregão Eletrônico nº 030/2023 que precedeu a formalização dessa Ata.

4.5 - Os produtos cuja apresentação e/ou quantidades não estiverem com as especificações solicitadas neste Edital, não serão recebidos pela Secretaria Requisitante, e a empresa terá um prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir da data da entrega para repor o(s) produto (s), ficando a mesma sujeita à aplicação das penalidades estabelecidas no ato convocatório.

4.6 - A validade mínima de cada produto é de 24 (vinte e quatro) meses para cada item, contado a partir da data de recebimento da Nota Fiscal, acompanhada da mercadoria e visada pela Secretaria Requisitante.

4.7 - A empresa deverá apresentar a Nota Fiscal com CNPJ idêntico ao apresentado na proposta e consequentemente lançado na Nota de Empenho, e o pagamento será realizado através de ordem bancária emitida em nome da licitante e creditada em sua conta corrente.

5 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:





- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- d) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

5.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a” a “d”, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

5.3 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

6 – FISCALIZAÇÃO

6.1 – Cabe à Secretaria Requisitante de Aceguá/RS através do diretor administrativo proceder à fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.

6.2 – Os fiscais estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.

6.3 – As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser comunicadas ao fornecedor, e o mesmo terá um prazo máximo de 05 (cinco) dias para tomar as providências necessárias para corrigi-las.

7 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

7.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de comunicação;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e





e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

7.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

7.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Aceguá/RS, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

8 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

g) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

8.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

8.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9 – FORO

Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Bagé/RS.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada





pelo senhor Marcus Vinicius Godoy de Aguiar, representante do Poder Executivo Municipal e pelo(s) Sr.(s) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na Rua/Av. xxxxxx, nºxxxx – xxxxxx - xxxxxxxx, inscrita no CNPJ xxxxxxxxxxxxxxxx, representada neste ato pelo outorgante Sra. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador da cédula de identidade RG xxxxxxxxxxxxxxxx e CPF xxxxxxxxxxxxxxxx, nomeia e constitui sua Procuradora a Sra. xxxxxxxxxxxx, portadora da cédula de identidade xxxxxxxx e CPF xxxxxxxxxxxx, a quem confere amplos poderes para representar a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx representando a(s) EMPRESA(S), tendo como testemunhas e, a todo o ato presentes.

Município de Aceguá, 13 de abril de 2026.

Marcus Vinicius Godoy de Aguiar

Representante da Empresa

Testemunha

Testemunha





ANEXO III

AO
MUNICÍPIO DE ACEGUÁ-RS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2024

DECLARAÇÃO FATOS IMPEDITIVOS

A Empresa _____, inscrita no CNPJ _____, sediada na _____, no município de _____, representada por _____ Sócio-Proprietário, portador da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de de 2024.

Representante legal





ANEXO IV

EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que a empresa, inscrita no CNPJ, participante do pregão 000/2026, cujo objeto é a _____, conforme descrito no referido edital, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Local, data

Assinatura e nome do representante legal da empresa vencedora da licitação





ANEXO V

NOME DA EMPRESA

CNPJ

ENDEREÇO

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS

NOME DA EMPRESA, inscrita no CNPJ sob nº 00000000-0000, por intermédio de seu representante legal, Sr., C.P.F nº, **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(assinalar com “x” a ressalva acima, caso verdadeira).

Local, dede 2026

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

CARIMBO DA EMPRESA





ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA



Município de Aceguá

www.acegua.rs.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE ROUPARIA, TECIDOS, COBERTORES E EDREDONS, A FIM DE SUPRIR A NECESSIDADE DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

1 - OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objeto a aquisição de itens de roupa hospitalar e doméstica, incluindo tecidos por metro, cobertores e edredons, visando garantir o conforto e a higiene dos usuários da Unidade Básica de Saúde e dos beneficiários dos programas de Assistência Social deste município.

2. JUSTIFICATIVA

- a) **A aquisição de roupa de uso hospitalar para suprir as necessidades da Unidade Básica de Saúde** é uma medida de extrema importância e que pode ser justificada por diversos motivos. Abaixo, algumas justificativas para essa aquisição:
- b) **Manutenção de padrões de higiene e segurança:** As unidades de saúde precisam manter elevados padrões de higiene e segurança para proteger tanto os pacientes quanto os profissionais que nelas trabalham. A roupa hospitalar desempenha um papel fundamental nesse aspecto, pois garante que lençóis, toalhas, aventais e outros itens estejam sempre limpos e em conformidade com os requisitos sanitários.
- c) **Prevenção de infecções hospitalares:** A utilização de roupas hospitalares adequadas, devidamente lavadas e esterilizadas, contribui significativamente para a prevenção de infecções hospitalares. Isso é vital para garantir a recuperação dos pacientes e evitar a disseminação de doenças.
- d) **Conforto e dignidade dos pacientes:** A roupa hospitalar também desempenha um papel importante no conforto e na dignidade dos pacientes. Ter acesso a roupas limpas e confortáveis contribui para o bem-estar dos indivíduos em atendimento, promovendo uma experiência mais humanizada.
- e) **Atendimento à legislação e regulamentações:** Muitas normas e regulamentações governamentais e sanitárias exigem que as unidades de saúde e assistência social mantenham determinados padrões de higiene e segurança. Adquirir roupa adequada é uma maneira de cumprir essas exigências legais.
- f) **Apoio à equipe de trabalho:** A equipe que atua nas unidades de saúde e assistência social precisa de condições de trabalho adequadas. Dispor de roupas hospitalares de qualidade garante que os profissionais tenham à disposição os recursos necessários para desempenhar suas funções com segurança e eficácia.

Portanto, a aquisição de roupa de uso hospitalar para suprir as necessidades da Unidade Básica de Saúde é uma medida que visa garantir a saúde, segurança e dignidade dos pacientes, bem como oferecer condições adequadas de trabalho para os profissionais de saúde, cumprir regulamentações legais e

Avenida Internacional, nº 321, E – Centro – 96445-000 – Aceguá – RS – Fone/Fax: (53) 3246.1633 –
saude.acegua@gmail.com





Município de Aceguá

www.acegua.rs.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

contribuir para a eficiência e eficácia dessas instituições. É uma decisão que beneficia a comunidade como um todo e deve ser devidamente planejada e executada.

2.1 A aquisição de edredons para distribuição às pessoas carentes assistidas pela assistência social é uma iniciativa importante e justificável por diversas razões. Aqui estão algumas delas:

- a) **Necessidade Básica de Proteção contra o Frio:** Os edredons são itens essenciais para manter as pessoas aquecidas durante os meses de inverno, especialmente em regiões com temperaturas baixas. Muitas pessoas carentes não têm acesso a esse tipo de proteção contra o frio, o que pode levar a problemas de saúde, como hipotermia e doenças respiratórias.
- b) **Promoção da saúde:** Exposição prolongada ao frio pode resultar em uma série de problemas de saúde, como hipotermia, infecções respiratórias e doenças relacionadas ao frio. A distribuição de edredons contribui para a proteção da saúde das pessoas carentes, reduzindo os riscos associados ao frio intenso.
- c) **Dignidade e bem-estar:** Ter acesso a um edredom adequado não apenas ajuda as pessoas a se manterem aquecidas, mas também promove sua dignidade e bem-estar. Sentir-se confortável e protegido durante a noite pode melhorar a qualidade de vida das pessoas em situação de vulnerabilidade.
- d) **Redução da desigualdade:** A distribuição de edredons é uma forma tangível de reduzir a desigualdade social, fornecendo recursos essenciais para aqueles que mais precisam. Isso contribui para criar uma sociedade mais justa e equitativa.
- e) **Resposta a emergências:** A distribuição de edredons pode ser especialmente importante durante situações de emergência, como desastres naturais ou crises humanitárias, quando as pessoas podem perder suas casas e pertences. Os edredons fornecem conforto e proteção imediata nessas circunstâncias.

Em resumo, a aquisição de edredons para distribuição às pessoas carentes assistidas pela assistência social é uma medida humanitária que pode melhorar significativamente a vida daqueles que estão em situação de vulnerabilidade, fornecendo calor, conforto e dignidade. Além disso, contribui para a redução da desigualdade social e para a promoção do bem-estar geral da comunidade.

3 - ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO

O prazo de entrega dos itens deverá ser no máximo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

Os materiais deverão ser entregues na Unidade Básica de Saúde de Aceguá/RS, situada no Caminho Internacional, s/nº, Centro, Aceguá/RS. Cep 96445-000. Ponto de referência: Ao lado da Escola Estadual Barão de Aceguá.

Avenida Internacional, nº 321, E – Centro – 96445-000 – Aceguá – RS – Fone/Fax: (53) 3246.1633 – saude.acegua@gmail.com



Av. Internacional nº 321 Esquerda – Centro – 96445-000 – Aceguá – RS
Fone: 0800 090 1085 e WhatsApp: 0800 090 1085 - www.acegua.rs.gov.br
pregao@acegua.rs.gov.br



Município de Aceguá

www.acegua.rs.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

As rouparias hospitalares oriundas deste processo mesmo que entregues e aceitas, ficam sujeitas à substituição, desde que comprovada a má fe do contratado ou condições inadequadas de uso das mesmas.

O fornecimento será realizado de acordo com as necessidades da Administração via Ordem de Compra/Nota de empenho.

Só será aceito o item, que estiver de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na requisição.

O item deverá atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei e por este Termo, sendo que o item considerado inadequado, de inferior qualidade ou não atender as exigibilidades, será recusado, devolvido e o pagamento cancelado.

Fiscalização do contrato: Os fiscais do contrato serão o Coordenador da UBS e a coordenadora da Assistência Social.

4. DOS REQUISITOS DE QUALIDADE

4.1. Todos os itens de roupa hospitalar devem suportar processos de lavagem industrial e autoclavagem (quando aplicável).

4.2. Os tecidos devem ser pré-encolhidos e possuir alta resistência ao desbotamento.

4.3. Cobertores e edredons devem ser entregues em embalagens individuais, lacradas, íntegras, que garantam a proteção contra umidade e sujidades.

5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- d) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- e) A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Avenida Internacional, nº 321, E – Centro – 96445-000 – Aceguá – RS – Fone/Fax: (53) 3246.1633 –
saúde.acegua@gmail.com



Av. Internacional nº 321 Esquerda – Centro – 96445-000 – Aceguá – RS
Fone: 0800 090 1085 e WhatsApp: 0800 090 1085 - www.acegua.rs.gov.br
pregao@acegua.rs.gov.br



Município de Aceguá

www.acegua.rs.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada:

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- g) Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;
- h) As despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora.
- i) O pagamento será efetuado pela Contratante em até 30 (trinta) dias, contados da data de entrega do Objeto, mediante crédito em conta corrente;

Aceguá, 24 de fevereiro de 2026.


Marcel Christian Hubert Ott
DIRETOR ADMINISTRATIVO
MUNICÍPIO DE ACEGUÁ

Marcel Christian Hubert Ott
Diretor Administrativo





ANEXO VII - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Objeto: Aquisição de roupa hospitalar, tecidos e itens de dormitório para a UBS e Assistência Social.

1. Descrição da Necessidade

A Unidade Básica de Saúde (UBS) e a Secretaria de Assistência Social do Município de Aceguá/RS apresentam demandas contínuas e sazonais.

- **Saúde:** Necessidade de reposição de enxoval hospitalar (lençóis, toalhas, etc) para manutenção de protocolos de biossegurança e higiene, prevenindo Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde (IRAS).
- **Social:** Necessidade de prover proteção térmica (edredons e cobertores) a famílias em situação de vulnerabilidade, especialmente para mitigar riscos de hipotermia e doenças respiratórias durante o inverno rigoroso da região sul.

2. Alinhamento com o Planejamento

A contratação está alinhada ao Plano Plurianual do município, atendendo às metas de humanização do atendimento de saúde e às políticas públicas de proteção social básica e especial.

3. Requisitos da Contratação

Para que o objeto atenda à finalidade pública, foram definidos os seguintes requisitos técnicos:

- **Durabilidade:** Os itens hospitalares devem resistir a lavagens industriais e processos de autoclave.
- **Qualidade:** Tecidos pré-encolhidos e resistentes ao desbotamento.
- **Logística:** Entrega fracionada conforme a necessidade (Ordem de Compra) para evitar saturação de estoque local.
- **Higiene:** Embalagens individuais e lacradas para garantir a integridade dos itens de dormitório.

4. Estimativa de Quantidades

As quantidades são estimadas com base no histórico de consumo da UBS e no cadastro de famílias beneficiárias da Assistência Social.

5. Levantamento de Mercado e Alternativas

Foram consideradas as seguintes alternativas:

1. **Aquisição:** Identificada como a **solução mais viável**, pois permite a padronização dos materiais e a propriedade imediata dos bens para distribuição aos usuários e pacientes.

6. Descrição da Solução como um Todo

A solução consiste na seleção de fornecedores aptos a entregar materiais que suportem o rigor do uso público. O critério de julgamento sugerido é **Menor Preço por Item**, permitindo a participação de empresas especializadas em diferentes nichos (têxtil hospitalar e confecção doméstica).

7. Justificativa para Parcelamento

A solução será parcelada em itens. Justifica-se o parcelamento para ampliar a competitividade, visto que o mercado de tecidos técnicos (hospitalares) muitas vezes difere do mercado de itens de varejo (edredons e cobertores para assistência social).

8. Resultados Pretendidos





- Redução dos riscos de infecção na UBS;
- Garantia de proteção térmica para as famílias vulneráveis durante o período de inverno.
- Atendimento pleno às normas sanitárias vigentes.

9. Providências Prévias e Fiscalização

- **Fiscalização:** Designação imediata dos Coordenadores da UBS e da Assistência Social como fiscais conforme estipulado no TR.
- **Recebimento:** Verificação rigorosa da gramatura e composição dos tecidos no ato da entrega.

Conclusão de Viabilidade

Com base na análise técnica e na relevância social e sanitária do objeto, este estudo conclui pela **viabilidade da contratação**, visto que o fornecimento dos itens é essencial para o funcionamento dos serviços públicos e para a dignidade dos cidadãos atendidos.

Aceguá, 24 de fevereiro de 2026.

Marcel Christian Hubert Ott
Diretor Administrativo

